

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 51/2023

INEXIGIBILIDADE

Nº 03/2023

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES
JOAO GABRIEL TEODORO**

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMPETIÇÃO REGIONAL**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.185,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

REF.: Protocolo nº 160/2023 – Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.
Secretaria Municipal de Esporte

DESPACHO Nº 048/2023

Em atenção ao Protocolo em epígrafe, memorando nº 018/2023, da Secretaria Municipal de Esporte (doc. em anexo), o qual trata de solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de competição esportiva na modalidade futsal; DEFIRO e SOLICITO a este Departamento que realize os trâmites administrativos necessários.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, em 10 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE
MORFINATI:938772859
53

Assinado de forma digital por PAULO JOSE
MORFINATI:93877285953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=PAULO JOSE MORFINATI:93877285953
Dados: 2023.02.10 16:56:20 -03'00'

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

RECEBI EM.../...../

Nome:



SEMEJA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Rua: Prefeito Wilson Leite, s/n - CEP: 84.920-000.



Japira, 09 de Fevereiro de 2023.

Memorando nº 018/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



De: **Joao Gabriel Teodoro**
Secretario Municipal de Esportes

Para: **Andressa Kele Cataoca**
Secretaria de Administração e planejamento.

O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação da empresa que fornece competição esportiva na modalidade de futsal sub-11, sub-13 e sub-17.

A contratação se faz necessário para que as equipes possam a participar de competições a nível Regional.

João Gabriel Teodoro
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES
RG 13.546.798-7 (SSP/PR)
Portaria 180 de 04/08/2021

JOAO GABRIEL TEODORO
Secretaria Municipal de Esportes
Portaria nº 180/2021

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 10/02/23
às 14 35 hs. Nº 160/23
Maria Sumanda

Logo Gabriel Teodoro
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES
RG 13.546.738-21224747
Cidade 180 de Ovarianos

Protocolo de Recebimento
Nº 111/2014
Data 11/05/2014
Assinatura _____
Assinatura _____



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de competição regional na modalidade de futsal nas categorias sub-11, sub-13 e sub-17.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender o município de Japira por meio da secretaria de esportes e seus projetos através de competição na modalidade de futsal categoria sub-11, sub-13 e sub-17 tendo em vista que é a única empresa do ramo que visa atender as necessidades do município.

A educação projetada no esporte fortalece a saúde, despertando a socialização e a disciplina, amplia a concentração e conseqüentemente a evolução e o crescimento pessoal. Neste contexto, o evento apresentado tem como iniciativa nobre a prática esportiva e a competição de forma saudável, apresenta-se como instrumento de auxílio no processo de desenvolvimento do indivíduo através da criatividade, das capacidades cognitivas, concentração e raciocínios estratégicos, além de favorecer a construção da cidadania.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

3.1. No quantitativo e especificações abaixo descritas.

Item	Descrição	Quant. Equipes	Valor Unitário	Valor por etapa	Quant de etapas	Valor Total
1 13943	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)	3	375,00	-----	-----	1.125,00
2 13944	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).	2	-----	655,00	4 etapas	2.620,00
3 13945	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03	1	-----	325,00	5 etapas	1.625,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).					
4 13746	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista – Total: 35 pessoas).	2	-----	1605,00	4 etapas	6.420,00
5 13947	ALIMENTAÇÃO SUB-11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).	1	-----	535,00	5 etapas	2.675,00
Valor:						R\$ 14.465,00

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor por Etapa	Quant etapas de	Valor Total
1 13948	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento – carteirinha confeccionada em material acrílico)	45	16,00	-----	-----	720,00
Valor						R\$ 720,00
Valor Total :						R\$ 15.185,00

3.2. DOS ORÇAMENTOS:

O valor total global é de R\$ 15.185,00 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais).



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de entrega: Secretaria Municipal de Esportes

Prazo de entrega: 365 dias

Vigência contratual prevista: 12 (doze) meses

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 A entrega/ execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 07 dias, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 8.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

5.2 A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. ENQUADRAMENTO

Artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira – PR – CEP 84.920.000

7.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto deste termo, será efetuado, conforme cronograma das etapas do evento. A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

08. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1 Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

09.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) serviço (s) fornecido (s), que deverá de primeira qualidade;

09.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

09.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

09.5 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.6 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



09.7 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço (s);

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o serviço pactuado;

10.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) serviço (s), caso não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.4 Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira-PR, 26 de Fevereiro de 2023.

JOAO GABRIEL TEODORO
Secretario Municipal de Esportes
Portaria nº 180/2021

Aprovo o presente termo de referência
PAULO JOSÉ MORFINATE
PREFEITO MUNICIPAL



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE ESPORTOS

FUNDADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2000

Web: www.facebook.com/lsnpd/

Rua Cel. Emilio Gomes, 806 – 1º andar – sala 1 – Fone (43) 9 9966-9419
CEP 86.410-000 – Ribeirão Claro – Paraná – C.N.P.J. 03.823.746/0001-93



Ribeirão Claro, PR, 17 de fevereiro de 2023.

A
Ao Município de Japira
Secretaria Municipal de Esportes
A/C: Prof. João Gabriel Teodoro
JAPIRA - PR

Assunto: Proposta de preços para participação da Liga Sul Norte Pioneiro de Esportes em 2023 / Declaração de Exclusividade

Prezado senhor,

A **LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE ESPORTOS**, entidade sem fins lucrativos, com experiência na organização de competições esportivas, atuando a mais de 20 anos nas regiões do Norte Pioneiro e Campos Gerais do Paraná, vem através do presente **DECLARAR** que as competições realizadas por esta Liga, possuem características técnicas que permitem declarar-se como a **única competição neste formato específico que atenderá a municípios do NORTE PIONEIRO do Paraná durante o ano de 2023.**

Declaramos também que a LSNPD conta com inúmeros filiados dentro da sua região de atuação (Norte Pioneiro e Sul do Paraná). Dentre estes filiados, destacamos:

PREFEITURAS MUNICIPAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

FUNDADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2000

Web: www.facebook.com/lsnpd/

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – sala 1 – Fone (43) 9 9966-9419
CEP 86.410-000 – Ribeirão Claro – Paraná – C.N.P.J. 03.823.746/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

PARTICULARES:

AEA – ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO – GUARAPUAVA
COLÉGIO ELO – JACAREZINHO
ESCOLINHA DE FUTSAL DANIGOL – CAMBARÁ

Pela verdade e devida clareza, firmo a presente declaração.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Erik Sunao Tanaka
Coordenador Técnico da LSND
CPF: 858.269.019-34



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

CNPJ: 03.823.746/0001-93

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 - 1º Andar - Centro

86410-000 - Ribeirão Claro - Paraná

LEVANTAMENTO DO CUSTO INDIVIDUALIZADO PARA PARTICIPAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DA LSNPD 2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

MODALIDADE	CATEGORIA	QTD. REGISTROS	VL. REGISTRO	ARBITRAGEM	ALIMENTAÇÃO	ETAPAS	VALOR TOTAL
INSCRIÇÃO	FUTSAL MASCULINO						1.125,00
FUTSAL MASCULINO	SUB-17; SUB-13			655,00	1.605,00	4,00	9.040,00
FUTSAL MASCULINO - LIGUINHA	SUB-11			325,00	535,00	5,00	4.300,00
REGISTRO (CARTEIRAS) DE ATLETAS	TODAS	45	16,00				720,00
TOTAL GERAL							15.185,00

OBSERVAÇÕES:

- VALORES REFERENTES AO FUTSAL MASCULINO E FUTSAL MASCULINO - LIGUINHA CONSTAM EM SEPARADO NO ORÇAMENTO POIS SÃO REALIZADOS EM ETAPAS SEPARADAS
- O REGISTRO DE ATLETAS CONSIDERA-SE UMA QUANTIDADE APROXIMADA DE 15 (QUINZE) REGISTROS POR EQUIPE. CASO A ENTIDADE NECESSITE DE MAIOR NÚMERO DE ATLETAS, DEVE CONSIDERAR O VALOR UNITÁRIO, MULTIPLICADO PELO NÚMERO TOTAL DE REGISTROS.

03.823.746/0001-93
LIGA SUL NORTE PIONEIRO
DE DESPORTOS
Rua Cel. Emílio Gomes, 806 - 1º Andar - Centro
CEP: 86410-000 - Ribeirão Claro - PR

Ribeirão Claro, PR, 30 de janeiro de 2023.


Eriik Sulas Tapaka
Diretor Financeiro da LSNPD





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexos, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 26 de fevereiro de 2023.

JOAO GABRIEL TEODORO
Secretário de Esportes
Portaria nº 180/2021

Fls. 13

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

ATAIDE DONIZETE DAVELLY

NOME

José Davelly

FILIAÇÃO

Nadir Silveira de Azevedo

Bandeirantes-PR, 12/Fev/1953

NATURIDADE NASCIMENTO A

ATAIDE DONIZETE DAVELLY

ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

6.386.852

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 16/Mar

Iaa

POLEGAR DIREITO

D.P. 19

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CIC

NASCIMENTO 12.02.53

INSCRIÇÃO NO CPF 522 447 258 04

CONTRIBUINTE

ATAIDE DONIZETE DAVELLY

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Davelly

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME

ATAIDE DONIZETE DAVELLY

LOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

6386852 SRSP SP

CPF

522.447.258-04

DATA NASCIMENTO

12/02/1953

FILIAÇÃO

JOSE DAVELLY

NADIR SILVEIRA DE AZEVEDO

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL

Nº REGISTRO 02730582213

VALIDADE 10/04/2021

1ª HABILITAÇÃO 25/04/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO 11/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

04854105343

PR913676338

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1597679903

PROIBIDO PLASTIFICAR 1597679903

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



A **LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS**, entidade sem fins lucrativos constituída na cidade de Ibaiti, sito à Rua Dr.^a Fernandina do Amaral Gentile, s/nº, Centro, CEP: 849000-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 03.823.746/0001-93, cujo Estatuto Social foi devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti-PR sob nº 144.100 de 18/05/2000; Primeira Alteração do Estatuto Social registrado no mesmo Cartório sob nº 178/03 em 26/03/2003, neste ato representada pelo seu presidente, o senhor **ATAIDE DONIZETE DAVELLY**, brasileiro, solteiro, técnico de futsal, residente e domiciliado à Rua dos Estudantes, 842, Santo Antonio da Platina, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.386.852 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 522.447.258-04, **RESOLVE** por intermédio desta, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/03/2019, reformar e consolidar o Estatuto Social desta entidade de acordo com o texto abaixo:

"ESTATUTO"

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURACÃO E FINALIDADES

Art. 1º A LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, representada pelas iniciais LSNPD, seu nome fantasia, fundada no dia 19 (dezenove) de fevereiro do ano 2000 (dois mil), com sede e foro na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, 806 - 1º Andar, Sala 1, Centro, CEP 86410-000, com personalidade jurídica distinta da dos seus filiados, é uma entidade sem fins lucrativos, desportiva, eclética, de âmbito civil, tendo jurisdição em toda região Norte Pioneiro e região Sul do Estado do Paraná.



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



Art. 2º A LSNPD, que funcionará por tempo indeterminado e exercerá suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e leis acessórias, tem por finalidades:

- a) *Desenvolver, orientar, fiscalizar e difundir por todos os meios disponíveis, a prática esportiva;*
- b) *Promover a realização de Campeonatos, Torneios e competições;*
- c) *Incentivar, por meio de processos educativos compatíveis com fundamentos de atividades institucionais, a cultura moral, cívica e intelectual, sobretudo no meio das novas gerações;*
- d) *Contribuir para o progresso material e técnico das duas finalidades, adotando medidas que tenham por objetivo assegurar esses fim, promovendo intercâmbio esportivo entre elas, através de Campeonatos Oficiais, competições amistosas e torneios;*
- e) *Promover ou permitir a realização de competições Inter-Municipais e Inter-Estaduais*
- f) *Unificar a regulamentação e os códigos técnicos desportivos de acordo com as entidades de hierarquia superior fazendo com que elas sejam cumpridas e respeitadas;*
- g) *Empenhar-se no aperfeiçoamento dos esportes amadores, proporcionando aos filiados orientação relativa aos melhores métodos para sua prática e desenvolvimento;*
- h) *Promover anualmente o registro obrigatório junto as federações competentes;*
- i) *Promover o funcionamento de Escolas ou Cursos Técnicos das mais diversas formas esportivas;*
- j) *Elaborar regulamentos de ordem técnica e administrativa;*
- k) *Conceder filiação à associações e entidades desportivas nos Municípios sob sua jurisdição, na forma da lei;*
- l) *Impedir o desvirtuamento do amadorismo, bem como qualquer ato que possa comprometer os princípios de ordem moral e educacional;*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



m) Promover e apoiar o desenvolvimento de Escolas de Árbitros.

CAPÍTULO II - DOS PODERES

Art. 3º São Poderes da LSNPD:

- a) Assembléia Geral;*
- b) Junta Disciplinar Desportiva;*
- c) Conselho Fiscal;*
- d) Presidência;*
- e) Diretoria.*

§ 1º Além dos poderes referidos neste artigo, funcionarão na LSNPD os órgãos de cooperação e os Departamentos instituídos na forma do Capítulo IV deste Estatuto.

§ 2º A nenhum ocupante dos Poderes da LSNPD poderá ser atribuída remuneração pelos serviços prestados dado o aspecto de entidade sem fins lucrativos a que a LSNPD está vinculada.

Sessão I: DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º A Assembleia Geral, poder soberano da LSNPD, será constituída:

- a) Pelos Presidentes em exercícos das associações filiadas, ou pessoas por eles credenciadas, por meio de ofício, com poderes expressos, salvo as incompatibilidades legais;*

§ 1º É vedado o voto por procuração;

§ 2º É vedado o acúmulo de representação, e em consequência o sub-estabelecimento de representação, quando houver acúmulo dessas.

- b) Terão assento na Assembleia Geral os membros dos poderes da LSNPD, sem direito a voto;*
- c) Cada membro da Assembleia Geral terá direito a um voto.*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



Parágrafo único. Não terá direito a votos, representantes das associações que não estejam disputando campeonatos, promovidos pela LSNPD.

Art. 5º Estão impedidos de representar as filiadas nas Assembleias Gerais aqueles que:

- a) *Ocupem mandato em qualquer poder da LSNPD;*
- b) *Os profissionais em qualquer desporto;*
- c) *Os que se encontram cumprindo pena imposta pelos poderes da LSNPD ou órgão de hierarquia superior;*
- d) *Os inscritos no Quadro de Oficiais da LSNPD ou de outras entidades;*
- e) *Os membros que estiverem cumprindo pena irrecorrível na justiça comum, relacionadas ao desporto;*
- f) *As pessoas que exerçam qualquer função remunerada na LSNPD ou órgãos oficiais controladores do desporto nacional, estadual ou local.*

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na até a segunda quinzena de Março, para:

a) **ANUALMENTE:**

- I - Discutir e votar o relatório e balanço geral da Diretoria do exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;*
- II - Conhecer o relatório da Junta Disciplinar Desportiva.*
- III - Discutir e votar Regulamentos, Calendários e Regimentos de Taxas da LSNPD.*

b) **BIENALMENTE:**

- I - Eleger o Presidente e Vice Presidente da LSNPD, dando posse imediata;*



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93

- II - *Eleger os Juízes Efetivos e Suplentes na Junta Disciplinar Desportiva em conformidade com a legislação superior e o disposto neste Estatuto;*
- III - *Eleger 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal;*
- IV - *Aprovar ou não propostas da Diretoria sobre concessão de títulos honoríficos, de acordo com o que dispõe este Estatuto;*

Parágrafo único. Sem prejuízo do objeto da sua convocação, a Assembleia Geral poderá pronunciar sobre qualquer outra matéria de interesse da LSNPD, com aprovação da metade e mais um dos membros presentes.

Art. 7º A Assembleia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente pelo Presidente da LSNPD ou ainda, por intermédio deste quando requerida a sua convocação por 1/5 (um quinto) de seus associados, mediante solicitação fundamentada, contendo os motivos, assinada pelo presidente em exercício ou representante devidamente autorizado das associações requerentes.

Art. 8º Nenhuma Assembleia Geral se comporá sem que seja expedido Edital de Convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, que anunciará o objeto da convocação ordinária ou extraordinária da Assembleia, com a Ordem do Dia a qual não poderá contar com referências genéricas, tais como "várias" ou "assuntos diversos", permitindo-se, no entanto, durante a reunião, o pronunciamento do plenário sobre outras matérias de interesse da entidade, desde que a solicitação através de requerimento escrito, contenha a assinatura da maioria dos presentes.

Art. 9º As Assembleias Gerais se instalarão em Primeira Convocação com a presença da maioria absoluta das filiadas e em Segunda Convocação, 30 (trinta) minutos depois com qualquer número de presentes aptos a votar.

Art. 10 As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da LSNPD ou seu substituto legal, com exceção daquelas em que forem julgadas as contas de sua gestão ou que tiver interesse direto.

§ 1º Nas exceções previstas neste artigo, a Assembleia Geral será presidida pelo representante por ela indicado, o qual não perderá o direito de voto;





LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93

§ 2º As reuniões da Assembleia Geral serão públicas, porém quando seu presidente ou um dos filiados o solicite, poderá transformar-se em secreta, desde que tal seja aprovado por maioria do plenário.

Art. 11 É ainda da competência da Assembleia Geral:

- a) *Apreciar as razões de recusa ou demissão do Presidente;*
- b) *Apreciar as razões e solicitações de afastamento de Diretores e ou Conselheiros;*
- c) *Delegar poderes especiais ao Presidente da LSNPD;*
- d) *Destituir diretores;*
- e) *Dissolver a LSNPD.*

Art. 12 As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao plenário de liberar sobre o sistema de apuração dos resultados, isto é, se por aclamação, escrutínio público ou secreto.

Parágrafo único. Em se tratando da LSNPD, a decisão só produzirá efeito se aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

Sessão II: DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

Art. 13 A Junta Disciplinar Desportiva, sob a luz das leis e códigos que regem a organização e justiça desportiva brasileira, será composta por representantes dos filiados à LSNPD e terá a função de analisar as punições aplicadas pelas Comissões de Ética das competições organizadas pela LSNPD.

Parágrafo único. Somente se formará a Junta Disciplinar Desportiva quando provocada, através de ofício ou documento similar, assinado pelo Presidente em exercício ou representante devidamente constituído do Filiado que desejar a revisão de punição aplicada pela Comissão de Ética.

Sessão III: DO CONSELHO FISCAL

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



Art. 14 A administração da LSNPD será fiscalizada, assídua e minuciosamente pelo Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, todos filiados eleitos bianualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Art. 15 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo 3 (três) de seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário para lavrar atas.

§ 2º As reuniões podem ser convocadas por qualquer membro, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º Quando da convocação dos Conselhos Fiscais para as reuniões serão convidados os suplentes para assisti-las, sem o direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta de titular.

§ 4º Na ausência de coordenador os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 5º As deliberações são tomadas por maioria simples de voto e constam da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 16 Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, será chamado a assumir o suplente mais votado, e na falta deste o mais idoso.

Art. 17 A responsabilidade dos membros dos órgãos fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

Sessão IV: DA PRESIDÊNCIA



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



Art. 18 A Presidência da LSNPD será exercida pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, de acordo com o Art. 6º, b), I -, com direito a reeleição.

Art. 19 Ao Presidente compete:

- a) *Representar e administrar a LSNPD ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, outorgar procuração, credenciar ou destituir representantes;*
- b) *Presidir a LSNPD, superintender suas atividades e promover a execução dos seus serviços;*
- c) *Cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, executar as próprias resoluções e a dos poderes da LSNPD;*
- d) *Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, obedecendo ao disposto nas leis ou atos legislativos da Entidade;*
- e) *Nomear, admitir, licenciar e punir Diretores, Coordenadores e ou Chefes de Departamentos e demais funcionários da LSNPD, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-los pela natureza de suas funções;*
- f) *Assinar privativamente a correspondência da LSNPD, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Vice-Presidente para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;*
- g) *Assinar com o Diretor Financeiro cheques e bem assim papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;*
- h) *Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados e promover, por intermédio do Diretor Financeiro o recolhimento em estabelecimento bancário de comprovada idoneidade das disponibilidades financeiras da LSNPD;*
- i) *Assinar diplomas e títulos desportivos;*
- j) *Convocar qualquer Poder ou Órgão da LSNPD;*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



- k) Atribuir ao Vice-Presidente supervisão dos serviços de secretaria;*
- l) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e ordenar a publicação de todos os seus atos e decisões, assim como dos demais Poderes;*
- m) Exercer todas as atribuições que lhe forem deferidas por lei e praticar todo e qualquer ato de administração, não expressamente atribuído a outro Poder;*
- n) Coordenar os trabalhos dos Poderes da LSNPD para efeito da organização do relatório anual, de acordo com o disposto neste Estatuto.*
- o) Promover a aplicação dos meios preventivo, indicados nas leis da LSNPD, ou nos atos expedidos pelos Poderes e Órgãos de hierarquia superior, com o fim de assegurar a disciplina das competições desportivas,*
- p) Coordenar as providências relativas à preparação do calendário anual e da tabela dos campeonatos ou torneios;*
- q) Fiscalizar pessoalmente ou através de representantes as competições patrocinadas, dirigidas ou organizadas pela LSNPD;*
- r) Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer Poder da LSNPD;*
- s) Conceder ou negar aos filiados licença para promover ou disputarem competições locais, intermunicipais e ou interestaduais de acordo com as disposições dos Órgãos de hierarquia superior;*
- t) Conceder, negar ou cassar o registro ou a inscrição de atletas da LSNPD;*
- u) Praticar qualquer ato de urgência necessário ao bom andamento das atividades da LSNPD "ad-referendum" do Poder próprio quando for o caso.*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



Art. 20 Ao Vice-Presidente compete:

- a) *Apoiar o Presidente na execução dos serviços administrativo da LSNPD, representando-o ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente quando houver o impedimento do Presidente;*
- b) *Substituir o Presidente nos casos onde o mesmo não possa atuar;*

Art. 21 A execução dos Atos Administrativos e a iniciativa de sua divulgação compete ao Presidente, mediante autorizações sucessivamente numeradas, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo de seus efeitos repercutirem na posição financeira das obrigações sociais.

Art. 22 O Presidente da LSNPD será auxiliado no desempenho de suas funções, pela Diretoria que terá atribuições fixadas neste Estatuto.

Art. 23 No caso de renúncia, impedimento ou abandono de suas funções assumirá a Presidência da LSNPD, o Vice-Presidente; na falta deste assumirá o cargo o Presidente da Junta Disciplinar Desportiva, e na falta deste, o Presidente ou Representante mais idoso de qualquer entidade filiada, cumprindo a um ou a outro, em tal hipótese, responder pelo expediente da entidade e convocar a Assembleia Geral para imediata recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo tempo restante do período do destinado aos seus antecessores.

Parágrafo único. Se vagar o cargo de Presidente da LSNPD, após a metade de seu mandato, o Vice-Presidente poderá completar o tempo restante sem que se convoque Assembleia Geral para eleição de novo Presidente.

Art. 24 As licenças do Presidente ou do Vice-Presidente não poderão exceder a 90 (noventa) dias, salvo consentimento especial do Conselho Fiscal.

Art. 25 A responsabilidade do Presidente é irrestrita respondendo civil e criminalmente, por todos os atos praticados por si e por seus diretores.

Sessão V: DA DIRETORIA

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



Art. 26 A Diretoria da LSNPD será constituída por brasileiros natos ou naturalizados, salvo a hipótese prevista no parágrafo único, do art. 51 do Decreto-Lei nº 3.199/1941 de 14/04/1941, empossáveis e destituíveis de suas funções por Atos do Presidente *ad-nutum*, para comporem os seguintes cargos:

- a) *Diretor Administrativo;*
- b) *Diretor Financeiro;*
- c) *Diretor Técnico;*
- d) *Diretor Sócio-Cultural;*
- e) *Diretor de Relações Públicas;*
- f) *Diretor de Propaganda e Publicidade e*
- g) *Diretor do Departamento de Árbitros.*

Art. 27 As licenças dos membros da Diretoria, não poderão exceder de 90 (noventa) dias, salvo consentimento especial da Presidência.

§ 1º Não poderá ser concedida licença a mais de um membro da Diretoria simultaneamente e a falta de comparecimento de qualquer deles a 03 (três) sessões consecutivas, sem justificativa comprovada, importará na renúncia do cargo.

§ 2º Se a Diretoria, por qualquer motivo, não se reunir ao menos nos casos extraordinários e urgentes, assiste a qualquer Poder o direito de promover a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária a fim de providenciar a regularização dos serviços de administração.

Art. 28 Não poderá exercer função em qualquer outro Poder da LSNPD, o titular efetivo da Diretoria.

Art. 29 Compete a Diretoria:

- a) *Reunir-se ordinariamente sem aviso prévio, em dias determinados e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente;*
- b) *Colaborar com o Presidente na Administração da LSNPD, na fiscalização das leis que regulem o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a entidade e os filiados que a compõem;*
- c) *Decidir os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente;*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



- d) *Fiscalizar a correta aplicação das verbas orçamentárias da LSNPD e que não sejam da exclusiva competência do Presidente;*
- e) *Colaborar com o Presidente da LSNPD na adoção de providências necessárias em defesa da entidade, ao progresso desportivo regional e a organização do calendário anual das atividades desportivas;*
- f) *Homologar, aprovar ou ratificar os atos dos Departamentos e demais Órgãos da LSNPD, ou suspender-lhes a execução;*
- g) *Conceder licença a qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;*
- h) *Intervir nas atividades de qualquer Departamento, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;*
- i) *Apreciar os balancetes da receita e despesa, observando as formalidades previstas neste Estatuto;*
- j) *Conceder ou negar filiação aos interessados;*
- k) *Fixar horário de abertura da sede e de funcionamento da LSNPD, mediante resolução;*
- l) *Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos de acordo com os Estatutos;*
- m) *Propor à Assembleia Geral em época oportuna as reformas necessárias a este Estatuto;*
- n) *Submeter trimestralmente à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes da Tesouraria;*
- o) *Apreciar, aprovando-os ou não, os relatórios apresentados pelo Chefes de Delegação da LSNPD;*
- p) *Estudar e deliberar sobre assuntos de interesse, que lhes sejam submetidos;*
- q) *Elaborar anualmente um plano geral de realização em prol do desenvolvimento do esporte amador.*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



Art. 30 Das decisões da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para Assembleia Geral, sem efeito suspensivo e em conformidade com o disposto neste Estatuto.

§ 1º Se ocorrer empate em qualquer deliberação prevalecerá o voto do Presidente;

§ 2º Não serão levados em consideração, os recursos dirigidos em termos acintosos, ofensivos, imorais ou considerados irrelevantes.

Art. 31 As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com assinaturas dos Diretores presentes à sessão cumprindo do Presidente subscrevê-las.

Art. 32 Os membros da Diretoria respondem solidariamente ao Presidente, pelas obrigações que contraírem em nome da LSNPD na prática do ato regular de sua gestão e pelos prejuízos que porventura vierem a causar em virtude de sua má-gestão ou de infração legal;

Parágrafo único: A responsabilidade que trata este artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contando da data da aprovação de contas do exercício.

Art. 33 As atribuições individuais de cada Diretor, além das expressas neste Estatuto, constarão do Regimento Interno de cada Departamento, aprovado pela Diretoria, em sua reunião.

Art. 34 Ao Diretor Administrativo, compete:

- a) *Dirigir, superintender e executar os serviços de comunicação, as atividades patrimoniais da LSNPD, da secretaria geral, arquivo, biblioteca e cadastro;*
- b) *Orientar e ter sob sua responsabilidade os serviços de almoxarifado e patrimônio;*
- c) *Ter a seu cargo o controle de funcionários da LSNPD, dos horários e serviços da sede, tomando as providências necessárias;*
- d) *Ter a seu cargo o registro dos fatos inerentes às boas relações sociais entre as Associações e as Federações, outras entidades desportivas, bem como as autoridades estaduais;*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



- e) *Fiscalizar a conservação dos bens imóveis e móveis da LSNPD;*
- f) *Opinar sobre a compra de material e sobre a fixação de vencimentos e gratificações de funcionários;*
- g) *Apresentar, anualmente, na data da Assembleia Geral Ordinária, o relatório do ano em término da Diretoria sob o seu encargo;*
- h) *Submeter a aprovação do Presidente ou da Diretoria as medidas necessárias ao melhor andamento dos serviços sob sua responsabilidade;*
- i) *Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros da LSNPD;*
- j) *Determinar aos Diretores nomeados para sua Diretoria outras atribuições além das especificamente determinadas neste Estatuto;*
- k) *Secretariar as sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas;*
- l) *Distribuir o expediente e correspondência recebida;*
- m) *Controlar os serviços de expedição;*
- n) *Dirigir a publicação de Nota Oficial, regulamentando a sua expedição;*
- o) *Manter em dia o registro de decisões de jurisprudência, serviços prestados e penas aplicadas às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente e vinculadas a LSNPD;*

Art. 35 Ao Diretor Financeiro, compete:

- a) *Dirigir, superintender e executar as atividades financeiras da LSNPD em conjunto com o Presidente;*
- b) *Orientar e ter sob sua responsabilidade os serviços de Tesouraria e Contabilidade zelando pela ordem e manutenção em dia a escrituração da LSNPD, de modo a merecer fé em juízo ou fora dele;*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



- c) *Determinar o depósito, imediatamente após o recolhimento em banco ou casa bancária de indicação da Diretoria, das importâncias em dinheiro e dos títulos de crédito da LSNPD;*
- d) *Assinar com o Presidente os cheques e documentos que se relacionam com os haveres da LSNPD, determinando o pagamento das despesas;*
- e) *Apresentar os balancetes financeiros, trimestralmente, à Diretoria;*
- f) *Rubricar os cartões de ingressos em competição;*
- g) *Propor ou dar parecer à Diretoria sobre a aquisição, compra ou venda de bem imóveis, bem como sobre todos os processos de ordem financeira, encaminhados à mesma;*
- h) *Emitir pareceres sobre a distribuição de verbas;*
- i) *Apresentar, anualmente, na data Assembleia Geral Ordinária, o relatório do ano anterior da Diretoria sob seu encargo bem como o Balanço Geral da LSNPD;*
- j) *Elaborar, anualmente, até o dia 30 de dezembro, o orçamento das despesas e estimativa das receitas para o exercício seguinte;*
- k) *Submeter à aprovação do Presidente ou da Diretoria, as medidas necessárias ao melhor andamento dos serviços sob sua responsabilidade;*
- l) *Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da LSNPD, devendo deles apresentar, no fim de sua gestão ou sempre que lhe for exigido pelo Diretor Administrativo, inventário completo;*
- m) *Fiscalizar as rendas dos jogos oficiais da LSNPD, ou nos quais a mesma tenha participação financeira e tomar as providências necessárias aos serviços de bilheteria e portões;*
- n) *Ter sob seu controle e registro de multas impostas pela LSNPD e dar providências para o seu recebimento;*



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



- o) Manter em dia o registro da posição financeira das filiadas face à LSNPD e comunicar imediatamente qualquer irregularidade promovendo os meios para devida regularização;*
- p) Responder solidariamente ao Presidente, civil e criminalmente, pelos atos praticados junto a organização da LSNPD.*

Art. 36 Ao Diretor Técnico, compete:

- a) Orientar e chefiar os serviços técnicos, compreendidos como tais e supervisão dos campeonatos, torneios e jogos promovidos pela LSNPD, bem como as atividades da arbitragem e dos serviços médicos;*
- b) Elaborar os regulamentos dos campeonatos, torneios e jogos promovidos pela LSNPD;*
- c) Fiscalizar o cumprimento, por parte das associações filiadas das exigências dos regulamento técnico da LSNPD, bem como as das regras oficiais dos diversos esportes;*
- d) Propor ao Presidente a aprovação ou não dos jogos, campeonato ou torneios promovidos ou patrocinados pela LSNPD;*
- e) Propor ao Presidente o encaminhamento à apreciação da Junta Disciplinar Desportiva, das punições impostas pelas Comissões de Éticas e contestadas pelos Filiados*
- f) Propor ao Presidente a organização das equipes representativas da LSNPD e a indicação dos respectivos técnicos, para requisição do mesmo às associações filiadas;*
- g) Elaborar o calendário anual das atividades esportivas da LSNPD submetendo a aprovação da Diretoria;*
- h) Promover a inscrição de atletas, árbitros e técnicos nas Federações que a LSNPD se registrar;*
- i) Organizar as tabelas e programações dos campeonatos promovido pela LSNPD;*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



- j) Ajudar na organização do Departamento de Árbitros LSNPD;*
- k) Transferir os jogos marcados nos dias em que o mau tempo impedir a realização dos mesmos;*
- l) Vistoriar quando necessário e dar parecer sobre as quadras das associações inscritas na LSNPD;*
- m) Manter em dia o registro de jogos, locais intermunicipais, interestaduais ou internacionais promovidos ou patrocinados pela LSNPD;*
- n) Submeter à aprovação do Presidente ou da Diretoria, as medidas que julgar necessárias para o melhor andamento dos serviços sob suas responsabilidades;*
- o) Apresentar anualmente na data da Assembleia Geral o relatório anual da Diretoria sob seu encargo;*

Art. 37 Ao Diretor de Relações Públicas, compete:

- a) Executar todos o serviço relacionado com relações públicas da LSNPD;*
- b) Submeter ao Presidente ou a Diretoria as medidas necessárias para o melhor andamento dos serviços sob sua responsabilidade;*
- c) Colaborar com a Diretoria de Propaganda e Publicidade;*
- d) Apresentar, anualmente, na data da Assembléia Geral Ordinária, o relatório anual da Diretoria sob seu encargo;*

Art. 38 Ao Diretor de Propaganda e Publicidade, compete:

- a) Orientar e dirigir os serviços de divulgação, propaganda e publicidade da LSNPD;*
- b) Submeter a aprovação do Presidente ou da Diretoria, medidas necessárias para o melhor andamento dos serviços sob sua responsabilidade;*
- c) Colaborar com o Diretor de Relações Públicas;*



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93

d) *Apresentar anualmente até a data da Assembleia Geral Ordinária, o relatório anual da Diretoria sob sua responsabilidade.*

Art. 39 Ao Diretor de Assuntos Sócio-Cultural, compete:

- a) *Organizar as festividades e comemorações da LSNPD, tomando todas as providências para sua programação com a necessária antecedência;*
- b) *Promover palestras de cunho esportivo, cultural e científico;*
- c) *Submeter à aprovação do Presidente ou da Diretoria, as medidas necessárias para o melhor andamento dos serviços sob sua responsabilidade;*
- d) *Apresentar, anualmente, até a data da Assembleia Geral Ordinária, o relatório anual da Diretoria sob seu encargo.*

Art. 40 Ao Diretor do Departamento de Árbitros, compete:

- a) *Organizar o quadro de árbitros e delegados da LSNPD;*
- b) *Escalar juntamente com o Diretor Técnico, os árbitros, delegados e mesários para os jogos de campeonatos, torneios ou amistosos, promovidos ou patrocinados pela LSNPD;*
- c) *Emitir parecer sobre a atuação de mesários, delegados e árbitros da LSNPD;*
- d) *Organizar e manter em dia o registro dos árbitros, mesários e delegados da LSNPD, procedendo também o registro dos mesmos, nas Federações especializadas de nosso Estado;*
- e) *Propor ao Presidente ou a Diretoria, as medidas necessárias para o melhor andamento dos serviços sob sua responsabilidade;*
- f) *Em colaboração com o Diretor Técnico fazer funcionar Cursos para formação de árbitros das diversas modalidades;*
- g) *Apresentar, anualmente, até a data da Assembleia Geral, o relatório anual da Diretoria sob seu encargo;*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



Parágrafo único. Em caso de criação de uma Associação de Árbitros paralelamente, esta será necessariamente vinculada ao Diretor do Departamento de Árbitros.

CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

Art. 41 O registro de candidatos para concorrer às eleições aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, membros da Junta Disciplinar Desportiva e membros do Conselho Fiscal desta entidade dar-se-á até o momento da abertura da Assembleia Geral Ordinária marcada para esse fim.

Parágrafo único. Para o registro de chapas é necessária a indicação através de um filiado, o qual por seu representante credenciado, apresentará por escrito e assinado, a petição de registro da mesma, em que conste nominalmente a que cargo concorre cada candidato por ele indicado.

Art. 42 A votação será realizada através do método escolhido pela Assembleia Geral, conforme determina o Art. 12 e da seguinte forma e sequência:

- a) *Presidente e Vice-Presidente, compondo uma única votação;*
- b) *Membros da Junta Disciplinar serão votados nome à nome;*
- c) *Membros do Conselho Fiscal serão votados nome à nome;*

CAPÍTULO IV: DOS ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 43 Além dos Poderes que se refere o Art. 3º deste Estatuto, haverá outros órgãos auxiliares de execução administrativa denominados Departamentos.

Art. 44 Os serviços de natureza técnica da LSNPD, não atribuídos privativamente aos diversos Poderes, serão confiados aos Departamentos que funcionarão como órgãos auxiliares de execução das atividades da Presidência ou da Diretoria.



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



CAPÍTULO V: DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 45 Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá na LSNPD:

- a) *Acumular, ainda que de caráter transitório, o exercício de cargos remunerados de qualquer natureza, salvo os casos taxativamente permitidos neste Estatuto;*
- b) *Se eleito ou designado para qualquer cargo ou função enquanto estiver cumprindo penalidades impostas por associação filiada a LSNPD ou por entidades a que estiver direta ou indiretamente vinculado;*
- c) *As funções de Juiz, Auditor ou Secretário da Justiça Desportiva, membro do Conselho Fiscal e membro da Diretoria, são incompatíveis entre si.*

CAPÍTULO VI: DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS (FILIAÇÃO)

Art. 46 A LSNPD admitirá número ilimitado de filiados, cuja filiação será aceitável em qualquer época do ano, sendo necessário para obter a filiação:

- a) *Ser Pessoa Jurídica com atos devidamente registrados cuja atividade tenha relação direta à administração pública (prefeituras) ou esportiva;*
- b) *Juntar cópia fiel dos documentos de constituição da pessoa jurídica e de seu registro na Receita Federal (CNPJ)*
- c) *Juntar ficha padronizada da LSNPD com os dados do representante maior com assinatura, profissão, nacionalidade, residência, data de nascimento, naturalidade e duração do mandato;*
- d) *Depositar na Tesouraria da LSNPD, o pagamento das taxas estipuladas, de acordo com o Regimento de Taxas;*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



e) Juntar o requerimento solicitando filiação instruído com os documentos exigidos nas letras anteriores.

Art. 47 O filiado somente será demitido ou excluído havendo justa, assim reconhecida em procedimento, quando infringir aos deveres impostos na forma deste Estatuto, assegurado o direito de ampla defesa e recurso.

CAPÍTULO VII: DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 48 São direitos dos filiados:

- a) Reger-se por leis próprias, desde que não contrariem as leis da entidade e da hierarquia superior;*
- b) Dirigir-se aos órgãos competentes da LSNPD nos termos do presente Estatuto;*
- c) Disputar os campeonatos em que forem classificados, bem como as demais competições instituída pela LSNPD;*
- d) Manter relações com as demais associações vinculadas à entidade, nas condições estabelecidas pelas leis e regulamentos desportivos;*
- e) Apresentar recursos aos órgãos competentes da LSNPD, como formular consultas em conformidade da Legislação vigente;*
- f) Participar da Assembleia Geral, na forma prevista por este Estatuto.*
- g) Apresentar chapas para a disputa das eleições da LSNPD na forma deste Estatuto.*

Art. 49 São deveres dos filiados:

- a) Remeter à LSNPD, dentro de 30 (trinta) dias um exemplar de seu Estatuto, toda vez que o reformar e ficha completa da Diretoria eleita ou modificada, indicando as profissões,*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



- nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, endereço e o tempo de duração do mandato;*
- b) Comunicar as penalidades imposta aos seus jurisdicionados, causadas por infração das leis próprias ou da LSNPD, esclarecendo sempre os motivos da sanção imposta;*
 - c) Remeterá LSNPD, até 28 de Fevereiro de cada ano, o relatório de suas atividades esportivas do ano anterior;*
 - d) Permitir o livre ingresso, nas competições da LSNPD, por si patrocinadas, a todos os portadores de credenciais expedidas pela LSNPD ou entidades superiores;*
 - e) Não disputar competição com Ligas ou associações cuja situação ainda não se ache regularizada perante a LSNPD e Federação, nem permitir que participem de partidas de campeonatos, atletas que estejam devidamente registrados ou que se encontrem cumprindo pena de suspensão ou eliminação aplicada pela Entidade;*
 - f) Não permitir que pessoas suspensas ou eliminadas pela LSNPD ou por alguma Federação, exerçam quaisquer funções técnicas ou profissionais dentro das associações;*
 - g) Disputar, anualmente, até sua definitiva conclusão todos os torneios e campeonatos em que estiverem classificados ou que forem organizados pela LSNPD;*
 - h) Impedir os seus dirigentes, associados, atletas ou quaisquer outras pessoas que lhe sejam vinculadas individual ou coletivamente, de promoverem o descrédito da LSNPD ou desarmonia entre seus filiados;*
 - i) Registrar anualmente os atletas de acordo com as leis vigentes e regulamentos em vigor;*
 - j) Pagar criteriosamente as mensalidades, taxas, multas e emolumentos, e percentagens fixadas nas leis e regulamentos. não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito para com a*

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



LSNPD, por mais de 15 (quinze) dias, contando da data do recebimento da notificação;

- k) Arcar, subsidiariamente, com as despesas ou débitos que a LSNPD não conseguir custear com suas receitas, depois que dissolvidos todos os bens da LSNPD;*
- l) Ceder sem restrições seus atletas, quando convocados para integrarem seleções da LSNPD, Federação e Confederação, bem como inclusive, para os treinamentos que se fizerem necessários.*

Art. 50 Nenhum Filiado poderá, em seu estatuto, código, regulamentos ou regimentos internos, incluir disposições contrárias ao presente Estatuto, as quais serão todas nulas de pleno direito sob pena de cancelamento de sua filiação.

CAPÍTULO VIII: DAS LEIS E RESOLUCÕES

Art. 51 As Leis da LSNPD obrigam seu cumprimento a todas as pessoas físicas ou jurídicas, a ela direta ou indiretamente vinculadas, depois de aprovada pelo Presidente a partir de sua publicação em comunicado oficial;

Art. 52 São Leis da LSNPD, além deste Estatuto, os códigos, regulamentos, regimento interno, circulares, editais, atos da Presidência, avisos oficiais e demais preceitos regulamentares emanados dos Poderes e Órgãos competentes.

Art. 53 Demais Leis Federais relativas à organização desportiva do País, como parte integrante de sua legislação da LSNPD; as resoluções do Conselho Nacional de Desportos; das Confederações; das Federações, expedidas no uso das atribuições que são conferidas e demais determinações dos Poderes da União ou de Estado serão obrigatoriamente cumpridas pela LSNPD e suas filiadas.

Art. 54 Para pleno efeito deste Capítulo o presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, afim de adaptar-se às resoluções que por ventura o alterarem, o tornarem nulo ou sem efeito, implícita ou explicitamente, devendo para isso



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



ser convocada Assembleia Geral Extraordinária quando a urgência exigir ou através de Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º As alterações estatutárias somente serão aprovadas pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral;

§ 2º Aprovadas que forem as alterações estatutárias o Presidente deverá elaborar uma consolidação das alterações e do Estatuto existente e proceder o devido registro nos órgãos competentes.

Art. 55 Além do código elaborado pelo Conselho Nacional de Desportos, disciplinadores da organização, competência, jurisdição e funcionamento da Justiça Desportiva, a LSNPD poderá adotar o Código Desportivo das Federações, contendo preceitos e regulamentos da forma de disputa dos campeonatos e torneios, registro de inscrição e transferência de atletas, formação de selecionados, condições materiais e técnicas necessárias ao exercício adequado das atividades desportivas na órbita estadual.

Art. 56 Os órgãos de cooperação e execução a que se refere o Capítulo IV, terão regulamentos próprios a que deverão obediência na elaboração da forma prevista por este Estatuto.

CAPÍTULO IX: DO ORCAMENTO

Seção I: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 57 O exercício financeiro será de 12 (doze) meses e o correspondente ao ano civil.

Seção II: DA RECEITA

Art. 58 Constituirão a Receita da LSNPD:

- a) *Taxas, multas, patrocínios. venda de ingressos;*
- b) *Auxílio, subvenções ou doações;*
- c) *Percentagens ou taxas referentes às competições entre filiados ou seleções;*



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93

d) Qualquer outra renda eventual.

Art. 59 A arrecadação das rendas nas competições oficiais será feita diretamente pela LSNPD, a qual serão facilitados pelas associações mandante de jogo, todas as medidas por ela julgadas necessárias ao bom desempenho da programação.

Art. 60 A renda das competições entre as associações filiadas, previamente deduzidas as despesas necessárias e obrigatórias, bem como as da LSNPD, denominar-se-á "renda líquida" e sua divisão de acordo com o estipulado pela Assembleia Geral será discriminada em boletim oficial dentro de 08 (oito) dias, firmado pelo Presidente, Diretor Financeiro e representantes dos clubes em jogo.

Art. 61 A LSNPD poderá mediante acordo entre os seus filiados regular de forma diversa, a distribuição da renda, a que se refere o artigo anterior, mas em qualquer hipótese, as associações interessadas terão de representantes, devidamente credenciados, que provação sua identidade perante os auxiliares da LSNPD, designados para cada competição.

Art. 62 A LSNPD exercerá fiscalização sobre todas as portas de entrada da praça de desportos da associação mandante do jogo e exigirá destas, as garantias para impedir a evasão de rendas.

Art. 63 Nas competições de que participarem, associações em débito para com os cofres da Entidade, a LSNPD terá o direito de recolher, da parte da renda destinada à filiada em débito com a Entidade.

Art. 64 Nas competições oficiais somente terão livre ingresso:

- a) *Os dirigentes da LSNPD;*
- b) *Os dirigentes das entidades desportivas de hierarquia superior;*
- c) *As autoridades policiais em serviços;*
- d) *Os portadores de permanentes fornecidas pela LSNPD;*

Seção III: DA DESPESA

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 03.823.746/0001-93



Art. 65 Nenhuma despesa estranha aos propósitos ou sem autorização conjunta do Presidente e Diretor Financeiro poderá ser paga com os recursos financeiros da LSNPD.

CAPÍTULO X: DAS CORES E SÍMBOLOS

Art. 66 A LSNPD adotará as cores e símbolos aprovados por Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI: DA DISSOLUÇÃO DA LSNPD

Art. 67 A dissolução da LSNPD só se dará em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante aprovação de maioria absoluta da Assembleia Geral, reunida expressamente para esse fim.

Parágrafo único. Uma vez dissolvida a LSNPD, far-se-á a liquidação de todo patrimônio líquido e o acervo social, destinando-os a uma ou mais instituições de fins não econômicos e idênticos aos da LSNPD, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68 Os casos omissos, não identificados neste presente Estatuto, serão regulados por aclamação da maioria em Assembleia Geral, sendo respeitados os princípios de direito.

Joaquim Távora, 23 de Março de 2019.


ATAÍDE DONIZETE DAVELLY
Presidente da LSNPD


Roberta Marques Fernandes Saad
Advogada
OAB - 20017

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Selo b3Im2.YI29c.sD2E4, Controle: s45dj.GbwxA
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Protocolo nº 0016073
 Registrado nº 0001798
 Livro nº A-025
 Ibaiti-PR, 16 de abril de 2019

Ricardo Massayuki Sakamoto
 Escrevente Juramentado



Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Ibaiti - PR
 Regina Fátima da Costa Sakamoto
 Oficial
 Ricardo Massayuki Sakamoto
 Escrevente
 TEL: (43) 2648-4406



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
 Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
 Fone: (43) 3534-3834
 Selo nº RPXrT.kcCh.QOFLs, Controle: c8z56.uxjvA
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de
ATAIDE DONIZETE D'AVELLY, Dou fé. 11 de abril de 2019.
 Em Teste *ambrosio* da Verdade
 Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

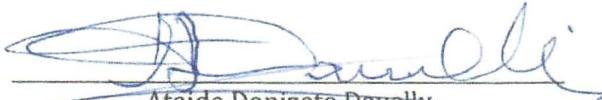
Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escrevente Juramentada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

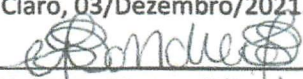



Às 21 (vinte e uma) horas e 00 (zero) minutos do dia 30 (trinta) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), através de reunião virtual pelo aplicativo Google Meet, respeitando aos parâmetros de distanciamento social, acatando a convocação geral, conforme Edital de Convocação de Assembleia Geral nº 001/2021 e conforme Estatuto Geral da LSNPD, art. 6º, b, estiveram presentes os representantes das entidades filiadas da LSNPD, para tratar do seguinte assunto: a) Eleição de Presidente e Vice-Presidente. O senhor Ataíde Donizete Davelly, na qualidade de presidente da LNSPD, convidou a mim Erik Sunao Tanaka para secretariar nesta assembléia e registrar esta ata. Em ato contínuo, o senhor Ataíde declarou aberta a Assembleia Geral e iniciou a reunião com a explanação sobre a eleição de novos diretores informando que todos os diretores presentes e representantes dos filiados podem se apresentar como candidatos à Presidência e a Vice-Presidência da Liga e que não é impedida a reeleição conforme conta do Estatuto Social. Na sequência a sessão foi suspensa por alguns minutos para as considerações e deliberações dos presentes. Ao retornarem os trabalhos, verificou-se não haver dentre os presentes outros interessados a assumirem os cargos ora em processo eleitoral, sendo solicitado pela unanimidade dos presentes de que os atuais presidente e vice-presidente permanecessem em seus respectivos cargos. O senhor Ataíde e o senhor Sandro declararam-se honrados pela solicitação de que os mesmos permanecessem em seus cargos e imediatamente foram declarados empossados aos respectivos cargos. Em ato contínuo, o senhor Ataíde solicitou aos demais diretores que também permanecessem em suas respectivas diretorias, pois o trabalho desenvolvido por estes junto à administração e organização da Liga estava em perfeita consonância com os desejos dos filiados embora nos anos de 2020 e 2021 a Liga tenha ficado impossibilitada de realizar competições haja vistas à pandemia de COVID-19. Tal solicitação foi aceita por todos os diretores e aplaudida pelos presentes. Desta forma, fica assim constituída a diretoria da **LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS** para o biênio **2022/2023 (mandato de 01/01/2022 a 31/12/2023):** **PRESIDENTE: ATAÍDE DONIZETE DAVELLY**, brasileiro, solteiro, técnico de futsal, residente e domiciliado à Rua dos Estudantes, 842, Santo Antonio da Platina, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.386.852 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 522.447.258-04; **VICE-PRESIDENTE: SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA**; brasileiro, casado, professor de educação física, residente e domiciliado à Rua das Azaléias, 547, Jardim Novo Horizonte, Carambeí, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.031.663-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 732.054.359-15; **DIRETOR FINANCEIRO: ERIK SUNAO TANAKA**, brasileiro, separado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70, Centro, Ribeirão Claro, PR, sito portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.158-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 858.269.019-34; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: ANDERSON VALÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor de educação física, residente e domiciliado à Alameda Pasteur, 174, Telêmaco Borba, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.555.815-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 033.258.159-44; **DIRETOR TÉCNICO: ERIK SUNAO TANAKA**, brasileiro, separado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70, Centro, Ribeirão Claro, PR, sito portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.158-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 858.269.019-34; **DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: GIRLEY BUENO BABY**, brasileiro, casado, professor de educação física, residente e domiciliado à Rua Teófilo Marques da Silveira, 470, Ibaiti, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.416.662-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 441.655.289-00; **DIRETOR DE ASSUNTOS SÓCIO-CULTURAIS: ALDROVANI MENON**, brasileiro, casado, professor desportivo, residente e domiciliado à Rua Prof. Souza Araújo, 60, Imbituva, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.770-7, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 709.487.989-04; **DIRETOR DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE: HEBER APARECIDO DA COSTA**, brasileiro, solteiro,

técnico em eletrônica, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 2.279, Figueira Campos, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.011.1011-2, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 035.548.849-36; **DIRETOR DE ÁRBITROS: DANIEL ROMANO**, brasileiro, casado, professor de educação física, residente e domiciliado à Rua João Mischiatti, 1.106, Cambará, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.781.262-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 036.512.139-86. Tratados todos os assuntos propostos, o senhor presidente Ataíde Donizete Davelly declarou encerrada a esta Assembléia Geral, agradecendo a presença de todos. Nada mais a tratar e a constar, eu, Erik Sunao Tanaka, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo senhor Presidente, Ataíde Donizete Davelly.


Ataíde Donizete Davelly
Presidente da LSNPD


Erik Sunao Tanaka
Secretário da Assembleia

<p>Registrado no Livro nº <u>19-A</u> de Registro de Pessoas Jurídicas e demais papeis, às fls. <u>70-71</u> Sob nº <u>822</u> e protocolado sob nº <u>6498</u>, do Livro nº <u>02-A</u>. Ribeirão Claro, 03/Dezembro/2021.  Andressa Mareca Néia Escrevente do Ofício</p>	<p>FUNAR PEN</p>  <p>SELO DIGITAL 1035M.a3qdn.sC835 DZUUD.Da9q0 https://selo.funarpen.com.br</p>
---	---



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

FUNDADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2000

Web: www.facebook.com/lsnpd/

Rua Cel. Emilio Gomes, 806 – 1º andar – sala 1 – Fone (43) 9 9966-9419
CEP 86.410-000 – Ribeirão Claro – Paraná – C.N.P.J. 03.823.746/0001-93



Ribeirão Claro, PR, 15 de fevereiro de 2023.

A
Ao Município de Japira
Secretaria Municipal de Esportes
A/C: Prof. João Gabriel Teodoro
JAPIRA - PR

Assunto: Proposta de preços para participação da Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos em 2023

Prezado senhor,

Conforme solicitado, encaminhamos uma proposta de preços para participação de sua equipe nas competições que a **LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS** promoverá no ano de 2023.

Primeiramente, permita nos apresentarmos: a **LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS**, entidade sem fins lucrativos, com experiência na organização de competições esportivas, atuando a mais de 20 anos nas regiões do Norte Pioneiro e Campos Gerais do Paraná, possui em seu quadro profissionais que detêm um grande *know-how* na organização de competições, podendo oferecer aos interessados os melhores serviços a preços justos, pois somos uma entidade promotora de eventos sim, mas primordialmente, somos uma entidade sem fins lucrativos e desta forma não temos interesse em aviltar os valores cobrados com o intuito de obter lucros.

Nossa proposta de prestação de serviços envolve desde os trabalhos pré-competição (apoio à elaboração de regulamentos, constituição de comissões técnicas e disciplinares, emissão de carteiras para participantes, elaboração de programação de jogos) como também os trabalhos técnicos durante os jogos (escalação de arbitragem, arbitragem, elaboração de boletins de resultados, classificações, artilharias, defesas menos vazadas, controle de cartões, elaboração das denúncias à comissão julgadora, divulgação no Facebook – página da LSNPD e no Instagram) como também os trabalhos pós-competição (premiação).



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

FUNDADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2000

Web: www.facebook.com/lsnpd/

Rua Cel. Emilio Gomes, 806 – 1º andar – sala 1 – Fone (43) 9 9966-9419
CEP 86.410-000 – Ribeirão Claro – Paraná – C.N.P.J. 03.823.746/0001-93



Atualmente a LSNPD conta com inúmeros filiados dentro da sua região de atuação (Norte Pioneiro e Sul do Paraná). Dentre estes filiados, destacamos:

PREFEITURAS MUNICIPAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

PARTICULARES:

AEA – ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO – GUARAPUAVA
COLÉGIO ELO – JACAREZINHO
ESCOLINHA DE FUTSAL DANIGOL – CAMBARÁ



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

FUNDADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2000

Web: www.facebook.com/lsnpsd/

Rua Cel. Emilio Gomes, 806 - 1º andar - sala 1 - Fone (43) 9 9966-9419
CEP 86.410-000 - Ribeirão Claro - Paraná - C.N.P.J. 03.823.746/0001-93



Veja abaixo nossa proposta de prestação de serviços:

MODALIDADE	CATEGORIA	QTD. REGISTROS	VL. REGISTRO	ARBITRAGEM	ALIMENTAÇÃO	ETAPAS	VALOR TOTAL
INSCRIÇÃO	FUTSAL MASCULINO						1.125,00
FUTSAL MASCULINO	SUB-17; SUB-13			655,00	1.605,00	4,00	9.040,00
FUTSAL MASCULINO - LIGUINHA	SUB-11			325,00	535,00	5,00	4.300,00
REGISTRO (CARTEIRAS) DE ATLETAS	TODAS	45	16,00				720,00
TOTAL GERAL							15.185,00

É caro? A princípio o valor parece ser muito grande, afinal não é tão simples assim dispor de uma quantia dessas para participar de uma competição. Mas se pensarmos no custo por atleta, veremos que na verdade é uma competição muito barata. Veja:

3 categorias movimentam aproximadamente 42 atletas (cerca de 14 atletas por categoria). Cada um desses atletas participará de 4 ou 5 etapas, ou seja, serão 182 participações ($4 \times 28 + 5 \times 14 = 182$). Agora, dividimos a despesa de R\$ 15.185,00 por 182 participações e temos o valor de R\$ 83,43 por atleta por etapa. E nesta despesa de R\$ 83,43 estão incluídos, além dos custos da competição, 6 refeições (2 jantares, 2 almoços e 2 cafés da manhã) na maioria das etapas e mais as premiações que a cidade sede ofertará nas etapas que sediar!!! Viu como não é nada caro?!

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Erik Sumão Tanaka
Coordenador Técnico da LSNPD
CPF: 858.269.019-34



Detalhamento de Serviços N° 43 99154-9936

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS ILIMITADOS

Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
1	06/01/23	19:41:35	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 42	042-99805-6661	DI DP	00m26s	00m30s	0,00
2	16/01/23	10:08:47	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 42	042-99925-2672	DI DP	01m38s	01m42s	0,00
3	16/01/23	10:54:28	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 42	042-99805-6661	DI DP	03m36s	03m36s	0,00
4	18/01/23	09:51:25	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 42	042-99917-8781	DI DP	01m11s	01m12s	0,00
5							06m51s	07m00s	0,00

Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
6	13/01/23	13:26:09	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 41	041-3363-8388	DI DP	03m49s	03m54s	0,00
7	18/01/23	09:31:15	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 42	042-3271-1000	DI DP	03m08s	03m12s	0,00
8							06m57s	07m06s	0,00

Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
9	19/12/22	09:04:00	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99635-9190	DI DP	00m45s	00m48s	0,00
10	21/12/22	08:24:29	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99963-7578	DI DP	01m09s	01m12s	0,00
11	21/12/22	08:47:53	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99920-5235	DI DP	00m21s	00m30s	0,00
12	22/12/22	19:52:55	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99927-3121	DI DP	03m08s	03m12s	0,00
13	24/12/22	08:35:07	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99963-7578	FDS DP	00m55s	01m00s	0,00
14	24/12/22	08:53:19	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99920-5235	FDS DP	00m16s	00m30s	0,00
15	26/12/22	09:56:45	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99635-9190	DI DP	01m11s	01m12s	0,00
16	27/12/22	09:19:12	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99806-1211	DI DP	01m08s	01m12s	0,00
17	28/12/22	08:49:51	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99963-7578	DI DP	01m10s	01m12s	0,00
18	28/12/22	09:12:38	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99920-5235	DI DP	00m18s	00m30s	0,00
19	29/12/22	08:40:20	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99635-9190	DI DP	00m45s	00m48s	0,00
20	31/12/22	08:49:55	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99963-7578	FDS DP	01m27s	01m30s	0,00
21	03/01/23	09:15:53	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99635-9190	DI DP	00m47s	00m48s	0,00
22	04/01/23	08:48:53	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99963-7578	DI DP	00m55s	01m00s	0,00
23	05/01/23	15:47:54	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99635-9190	DI DP	00m29s	00m30s	0,00
24	06/01/23	08:54:55	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99920-5235	DI DP	00m28s	00m30s	0,00
25	06/01/23	19:46:02	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99806-1211	DI DP	00m36s	00m36s	0,00
26	07/01/23	08:49:45	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99963-7578	FDS DP	00m49s	00m54s	0,00
27	07/01/23	09:30:40	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99920-5235	FDS DP	00m22s	00m30s	0,00
28	07/01/23	10:15:23	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99806-1211	FDS DP	00m36s	00m36s	0,00
29	09/01/23	09:23:43	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99927-3121	DI DP	01m11s	01m12s	0,00
30	09/01/23	15:09:32	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99959-0525	DI DP	01m18s	01m18s	0,00
31	10/01/23	08:54:30	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99635-9190	DI DP	01m13s	01m18s	0,00
32	11/01/23	08:44:14	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99963-7578	DI DP	00m48s	00m48s	0,00
33	11/01/23	09:14:35	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99920-5235	DI DP	00m07s	00m30s	0,00
34	11/01/23	09:15:12	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99959-0525	DI DP	00m40s	00m42s	0,00
35	14/01/23	08:48:52	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99963-7578	FDS DP	00m51s	00m54s	0,00
36	14/01/23	09:57:28	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99920-5235	FDS DP	00m12s	00m30s	0,00
37	16/01/23	09:49:47	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99901-0018	DI DP	02m46s	02m48s	0,00
38	16/01/23	10:07:02	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99635-9190	DI DP	00m54s	00m54s	0,00
39	17/01/23	08:55:35	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99921-0831	DI DP	00m58s	01m00s	0,00
40	17/01/23	09:35:12	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99979-6598	DI DP	01m09s	01m12s	0,00
41	17/01/23	10:06:34	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99957-4858	DI DP	02m08s	02m12s	0,00
42	17/01/23	11:19:34	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99637-2730	DI DP	04m27s	04m30s	0,00
43	18/01/23	08:55:29	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99963-7578	DI DP	00m51s	00m54s	0,00
44	18/01/23	09:35:12	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99966-9419	DI DP	01m36s	01m36s	0,00
45	18/01/23	10:05:30	PR AREA 43	PR MOVEL TIM - AREA 43	043-99920-5235	DI DP	00m12s	00m30s	0,00
46							38m56s	41m48s	0,00

Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
47	20/12/22	12:00:16	PR AREA 43	PR MOVEL - AREA 43	043-98824-6568	DI DP	00m43s	00m48s	0,00
48	07/01/23	11:31:00	PR AREA 43	PR MOVEL - AREA 43	043-98818-2953	FDS DP	00m41s	00m42s	0,00
49	07/01/23	11:37:33	PR AREA 43	PR MOVEL - AREA 43	043-98818-2953	FDS DP	00m07s	00m30s	0,00
50							01m31s	02m00s	0,00

Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
51	20/12/22	08:48:08	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-6370	DI DP	01m54s	01m54s	0,00



Detalhamento de Serviços N° 43 99154-9936

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS ILIMITADOS

Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
52	21/12/22	12:06:42	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-1422	DI DP	01m29s	01m30s	0,00
53	21/12/22	23:25:03	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-4212	NO DP	01m08s	01m12s	0,00
54	24/12/22	17:32:18	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-4212	FDS DP	00m33s	00m36s	0,00
55	27/12/22	13:37:06	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-2415	DI DP	00m22s	00m30s	0,00
56	29/12/22	15:50:06	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-1422	DI DP	06m04s	06m06s	0,00
57	31/12/22	09:59:00	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-6370	FDS DP	00m25s	00m30s	0,00
58	04/01/23	09:02:52	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-6370	DI DP	01m09s	01m12s	0,00
59	04/01/23	09:09:19	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-6370	DI DP	00m56s	01m00s	0,00
60	04/01/23	09:47:11	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-6370	DI DP	00m55s	01m00s	0,00
61	09/01/23	12:18:32	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-2415	DI DP	00m12s	00m30s	0,00
62	10/01/23	08:47:16	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-1422	DI DP	05m34s	05m36s	0,00
63	11/01/23	08:40:40	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-2415	DI DP	02m01s	02m06s	0,00
64	14/01/23	09:19:14	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-1361	FDS DP	01m10s	01m12s	0,00
65	14/01/23	09:21:04	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-6197	FDS DP	01m44s	01m48s	0,00
66	14/01/23	09:23:36	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-1361	FDS DP	02m28s	02m30s	0,00
67	16/01/23	14:26:11	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3534-1422	DI DP	20m43s	20m48s	0,00
68	17/01/23	09:38:32	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3555-1401	DI DP	03m54s	03m54s	0,00
69	18/01/23	09:29:43	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3547-1114	DI DP	00m41s	00m42s	0,00
70	18/01/23	13:23:47	PR AREA 43	PR FIXO - AREA 43	043-3547-1114	DI DP	00m59s	01m00s	0,00
71							54m21s	55m36s	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



Departamento de Tributação e Cadastro

ALVARÁ

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

ENDEREÇO: RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 806, 1º ANDAR, CENTRO.

ATIVIDADES: 2ª VIA

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

INSCR. CAD. ECONÔMICO: 54.1277-0

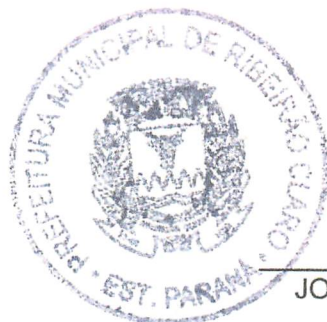
CNPJ/CPF: 03.823.746/0001-93

NOME FANTASIA: *****

RESTRICÇÕES: AS EXIGÍVEIS PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE, OBEDECIDAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL.

DATA: 14/02/2020

VALIDADE: 31/12/2020



JOSÉ AMAURY ANTUNES DA SILVA
CPF: 239.074.019-72

REVALIDADO ATÉ

31 / 12 / 2021

Ribeirão Claro/PR, 06 / 04 / 2022

Eliane Fernandes da Silva Molini
Chefe do Departamento de Tributação
CPF/MF nº 132.718.968-28

REVALIDADO ATÉ

___ / ___ / ___

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

___ / ___ / ___

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

___ / ___ / ___

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

31 / 12 / 2022

Ribeirão Claro/PR, 06 / 04 / 2022

Eliane Fernandes da Silva Molini
Chefe do Departamento de Tributação
CPF/MF nº 132.718.968-28

REVALIDADO ATÉ

___ / ___ / ___

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

___ / ___ / ___

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

___ / ___ / ___

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

31 / 12 / 2023

Ribeirão Claro/PR, 25 / 01 / 2023

Rodrigo Roberto Silveiro de Moraes
CPF/MF nº 029.933.009-54
Assistente Administrativo

REVALIDADO ATÉ

___ / ___ / ___

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

___ / ___ / ___

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

___ / ___ / ___

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
CNPJ: 03.823.746/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:39 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **1A63.1B34.0815.FA01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.823.746/0001-93
Razão Social: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
Endereço: RUA CEL EMILIO GOMES 806 SALA 01 / CENTRO / RIBEIRAO CLARO / PR / 86410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101092542762499

Informação obtida em 01/03/2023 15:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.823.746/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2000	
NOME EMPRESARIAL LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUA CEL EMILIO GOMES	NÚMERO 806	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROF-ERIK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3536-1872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **09:06:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029059788-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.823.746/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Tributação

RUA CEL. EMILIO GOMES, Nº 731 - CNPJ 75.449.579/0001-73

RIBEIRÃO CLARO-PR

Fone: (43) 3536-1300 Email: tributacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **652 / 2023**

CERTIFICAMOS, para fins **SIMPLES VERIFICACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários, Imobiliários e Taxas Diversas**), até a presente data em nome de **LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS**, CPF/CNPJ nº **03.823.746/0001-93**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 04/03/2023.

Ribeirão Claro, 02 de fevereiro de 2023.

Código de Autenticidade: **CC2122C0423565C7CBE801AD75B4AEA4**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.823.746/0001-93

Certidão n°: 1108515/2023

Expedição: 10/01/2023, às 09:31:10

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.823.746/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO CLARO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

CNPJ: 03.823.746/0001-93

Local da Sede: Ribeirão Claro - PR

Informações complementares

"Esta certidão abrange buscas do período a contar da data de sua constituição até a presente data"
"Protocolo 074/2023"

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO CLARO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO CLARO, 1 de Fevereiro de 2023

LEINA MARIA GOLINELLI
STORTI CORREA:01882930940

Assinado de forma digital por LEINA MARIA
GOLINELLI STORTI CORREA:01882930940
Dados: 2023.02.02 14:04:25 -03'00'

Leina Maria Golinelli Storti Correa
Distribuidora Judicial





Município de Japira
Solicitação 27/2023



Página: 1

Equipamento

Solicitação	Emitted em	Quantidade de itens
Número		
27	23/02/2023	6
Contratação de Serviço		
Solicitante	Processo Gerado	
Código	Número	
38238-8	0/2023	
Local		
40	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Órgão		
11	Esporte	
Forma de pagamento	Tipo	
30 DIAS APOS A TESTE NF	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	365 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPETIÇÃO REGIONAL NA MODALIDADE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS SUB-11, SUB-13 E SUB-17

Justificativa:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER O MUNICÍPIO DE JAPIRA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E SEUS PROJETOS ATRAVÉS DE COMPETIÇÃO NA MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIAS SUB-11, SUB-13 E SUB-17 TENDO EM VISTA QUE É A ÚNICA EMPRESA DO RAMO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

A EDUCAÇÃO PROJETADA NO ESPORTE FORTALECE A SAÚDE, DESPERTANDO A SOCIALIZAÇÃO E A DISCIPLINA, AMPLIA A CONCENTRAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A EVOLUÇÃO E O CRESCIMENTO PESSOAL. NESTE CONTEXTO, O EVENTO APRESENTADO TEM COMO INICIATIVA NOBRE A PRÁTICA ESPORTIVA E A COMPETIÇÃO DE FORMA SAUDÁVEL, APRESENTA-SE COMO INSTRUMENTO DE AUXÍLIO NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO INDIVÍDUO ATRAVÉS DA CRIATIVIDADE, DAS CAPACIDADES COGNITIVAS, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIOS ESTRATÉGICOS, ALÉM DE FAVORECER A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
013943	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)	UND	3,00	375,00	1.125,00
				TOTAL	1.125,00
002 Lote 002					
Código	Nome				
013944	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).	ETP	4,00	655,00	2.620,00
				TOTAL	2.620,00
003 Lote 003					
Código	Nome				
013945	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).	ETP	5,00	325,00	1.625,00
				TOTAL	1.625,00
004 Lote 004					
Código	Nome				
013946	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista – Total: 35 pessoas).	ETP	4,00	1.605,00	6.420,00
				TOTAL	6.420,00



Município de Japira
Solicitação 27/2023



Página:2

Equipamento

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005 Lote 005					
Código	Nome				
013947	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).	ETP	5,00	535,00	2.675,00
				TOTAL	2.675,00
Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006 Lote 006					
Código	Nome				
013948	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento – carteirinha confeccionada em material acrílico)	UND	45,00	16,00	720,00
				TOTAL	720,00
					TOTAL GERAL 15.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela JOAO GABRIEL TEODORO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPETIÇÃO REGIONAL NA MODALIDADE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS SUB-11, SUB-13 E SUB-17 , perfazendo o valor máximo global de R\$ 15.185,00 (Quinze mil, cento e oitenta e cinco reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 23/02/2023

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 27/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE COMPETIÇÃO REGIONAL NA MODALIDADE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS SUB-11, SUB-13 E SUB-17.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 15.185,00 (Quinze mil, cento e oitenta e cinco reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2023	11.001.27.812.0011.2043	4610	000	E	3.3.90.39.00.00
2023	11.001.27.812.0011.2043	4610	000	EA	3.3.90.39.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1258/2022) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1267/2022) do corrente ano.

Japira, 24 de fevereiro de 2023.

PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:045107659

16

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2023.02.24 15:08:40 -03'00'



Município de Japira - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2023

Página:1

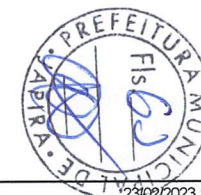
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Esporte	10.000,00	25.000,00	1.948,41	23.051,59
001 Esporte	10.000,00	25.000,00	1.948,41	23.051,59
27.812.0011.2043 Manutenção das Atividades Esportivas	10.000,00	25.000,00	1.948,41	23.051,59
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.948,41	8.051,59
04610 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Geral	10.000,00	25.000,00	1.948,41	23.051,59

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2023

Órgão entre: 11 e 11

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo/ Solicitação nº27-2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE COMPETIÇÃO REGIONAL NA MODALIDADE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS SUB- 11, SUB-13 E SUB - 17.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 15.185,00 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 27 de fevereiro de 2023

THAINARA SILVEIRA DA SILVA SOUZA
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo nº 027/2023.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 027/2023, tendo por **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE COMPETIÇÃO REGIONAL NA MODALIDADE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS SUB – 11, SUB – 13 E SUB - 17, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 27 de Fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 52/2023



Ao
Departamento de Licitações
Município de Japira-PR
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Esportes

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA MODALIDADE FUTSAL – LIGA SUL NORTE PIONEIRODE DESPORTOS.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que justifica-se a referida contratação tendo em vista em ser a única empresa na região que fornece os serviços, conforme declaração anexo, para realização da competição de futsal na modalidades descrita no termo de referência.

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de contratação por processo de INEXIGIBILIDADE, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se fundamento as informações constante no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuição específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

Desta forma, sobre a possibilidade da Administração Pública Municipal contratar o citado objeto, cumpre-nos destacar a disposição contida no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. (grifo nosso)

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais desde que, respeitado os preceitos legais e com as devidas justificativas.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, esta norma de exceção ao dever de licitar pode ser encarada da seguinte forma:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. **Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação.** Seria um desperdício de tempo realizar a licitação (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 576). (grifo nosso)

Assim, justifica-se a contratação sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



pois no caput do dispositivo acima citado prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração.

Além dos mencionados requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que reza in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Nesse rumo, denota-se que a Administração Pública, quando da contratação do objeto sub examine, precisa estar respaldada e devendo expor de forma fundamentada sua motivação, sobre a necessidade do objeto do contrato, mas também as razões na escolha de se contratar determinado produto, esclarecendo as razões do seu convencimento.

A esse propósito, verifica-se que a secretaria interessada anexou documento que comprova que a empresa é a única fornecedora na região do objeto do contrato, onde a contratação ocorreu por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consultente.


Observe-se ainda, que a Inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 28 de fevereiro de 2023.


Jeferson Ribeiro de Melo
Procurador Geral
Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 014/2023 de 09/01/2023.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2023, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 09 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.01.09 16:48:53 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01



Equipamento

Processo 51/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	1.18.13943 INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de	3,00	UND	375,00	1.125,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.125,00
Lote : 0002 Lote 002					
0001	1.18.13944 EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Art	4,00	ETP	655,00	2.620,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.620,00
Lote : 0003 Lote 003					
0001	1.18.13945 EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog	5,00	ETP	325,00	1.625,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.625,00
Lote : 0004 Lote 004					
0001	1.18.13946 ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por	4,00	ETP	1.605,00	6.420,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					6.420,00
Lote : 0005 Lote 005					
0001	1.18.13947 ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e	5,00	ETP	535,00	2.675,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.675,00
Lote : 0006 Lote 006					
0001	14.4.13948 CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet	45,00	UND	16,00	720,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					720,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					15.185,00



Município de Japira - 2023
Processo 51/2023



Equipamento

Página: 1

Produto: 13943 INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	001	001	3,00	UND	375,00	375,00

Produto: 13944 EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	002	001	4,00	ETP	655,00	655,00

Produto: 13945 EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	003	001	5,00	ETP	325,00	325,00

Produto: 13946 ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	004	001	4,00	ETP	1.605,00	1.605,00

Produto: 13947 ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	005	001	5,00	ETP	535,00	535,00

Produto: 13948 CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	006	001	45,00	UND	16,00	16,00



Município de Japira - 2023

Processo 51/2023



Equipamento

Solicitação: 000027		Exercício: 2023		Entidade: 44		Processo: 000050		Preço total: 15.185,00	
Lote	Item	Produto	Quantidade	Un.med	Preço mínimo	Preço máximo			
001	001	13943 INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-	3,00	UND	375,00	375,00			
002	001	13944 EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E	4,00	ETP	655,00	655,00			
003	001	13945 EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -	5,00	ETP	325,00	325,00			
004	001	13946 ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17	4,00	ETP	1.605,00	1.605,00			
005	001	13947 ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05	5,00	ETP	535,00	535,00			
006	001	13948 CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para	45,00	UND	16,00	16,00			



Município de Japira - 2023

Processo 51/2023



Equipamento

Lote: 001 Item: 001 Produto: 13943 INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	3,00	UND	375,00	375,00
				Quantidade total:			3,00

Lote: 002 Item: 001 Produto: 13944 EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	4,00	ETP	655,00	655,00
				Quantidade total:			4,00

Lote: 003 Item: 001 Produto: 13945 EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	5,00	ETP	325,00	325,00
				Quantidade total:			5,00

Lote: 004 Item: 001 Produto: 13946 ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista - Total: 35 pessoas).

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
27	2023	44	000050	4,00	ETP	1.605,00	1.605,00
				Quantidade total:			4,00

Lote: 005 Item: 001 Produto: 13947 ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	5,00	ETP	535,00	535,00
				Quantidade total:			5,00

Lote: 006 Item: 001 Produto: 13948 CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento - carteirinha confeccionada em material acrílico)

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	45,00	UND	16,00	16,00
				Quantidade total:			45,00



Município de Japira - 2023
Processo 51/2023



Equipamento

Solicitante: 038238 JOAO GABRIEL TEODORO

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	001	001	3,00	UND	375,00	375,00
000027	2023	44	000050	002	001	4,00	ETP	655,00	655,00
000027	2023	44	000050	003	001	5,00	ETP	325,00	325,00
000027	2023	44	000050	004	001	4,00	ETP	1.605,00	1.605,00
000027	2023	44	000050	005	001	5,00	ETP	535,00	535,00
000027	2023	44	000050	006	001	45,00	UND	16,00	16,00



Município de Japira - 2023
Processo 51/2023



Equipamento

Local: 000040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med	Preço mínimo	Preço máximo
000027	2023	44	000050	001	001	3,00	UND	375,00	375,00
000027	2023	44	000050	002	001	4,00	ETP	655,00	655,00
000027	2023	44	000050	003	001	5,00	ETP	325,00	325,00
000027	2023	44	000050	004	001	4,00	ETP	1.605,00	1.605,00
000027	2023	44	000050	005	001	5,00	ETP	535,00	535,00
000027	2023	44	000050	006	001	45,00	UND	16,00	16,00

Página 1



Município de Japira
Processo inexigibilidade 3/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equiparo

Página:1

CNPJ : 03.823.746/0001-93 **Fornecedor :** LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS **E-mail:**
Endereço : RUA TEOFILO MARQUES DA SILVEIRA - CENTRO-Ibaiti/PR CEP 84900000 **Telefone:** 546-2715 **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**
Representante: ATAIDE DONIZETE DAVELLY **CPF:** 522.447.258-04 **RG:**
Endereço representante: RUA DOS ESTUDANTES 842 - - Santo Antônio da Platina/PR CEP 86430000 **Telefone representante:**
E-mail representante:
Banco: 1 - BB **Agência:** 6025-6 - B.BRASIL - IBAITI/PR **Conta:** 9663-6 **Data de abertura:** 01/01/2010

Lote : 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)	3,00	UND	375,00			375,00	1.125,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								1.125,00

Lote : 0002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB- INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)	4,00	ETP	655,00			655,00	2.620,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								2.620,00

Lote : 0003

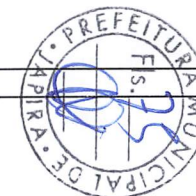
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros p INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)	5,00	ETP	325,00			325,00	1.625,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								1.625,00

Lote : 0004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)	4,00	ETP	1.605,00			1.605,00	6.420,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								6.420,00

Lote : 0005

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)	5,00	ETP	535,00			535,00	2.675,00





Equiplano

Município de Japira
Processo inexigibilidade 3/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:2

CNPJ: 03.823.746/0001-93 **Fornecedor:** LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS **E-mail:**
Endereço: RUA TEOFILO MARQUES DA SILVEIRA - CENTRO-Ibaiti/PR CEP 84900000 **Telefone:** 546-2715 **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**
Representante: ATAIDE DONIZETE DAVELLY **CPF:** 522.447.258-04 **RG:**
Endereço representante: RUA DOS ESTUDANTES 842 - - Santo Antônio da Platina/PR CEP 86430000 **Telefone representante:**
E-mail representante:
Banco: 1 - BB **Agência:** 6025-6 - B.BRASIL - IBAITIIBAITI/PR **Conta:** 9663-6 **Data de abertura:** 01/01/2010

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.675,00

Lote : 0006

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de a INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)	45,00	UND	16,00			16,00	720,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 720,00

TOTAL DA PROPOSTA : 15.185,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 365 dias

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
03.823.746/0001-93





Município de Japira - 2023
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 3/2023

Equipiano

Página:1

Data abertura: 01/03/2023

Data julgamento: 01/03/2023

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 03.823.746/0001-93	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SU	UND	3,00	375,00 *
Lote 002 - Lote 002				
001	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA	ETP	4,00	655,00 *
Lote 003 - Lote 003				
001	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-	ETP	5,00	325,00 *
Lote 004 - Lote 004				
001	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATE	ETP	4,00	1.605,00 *
Lote 005 - Lote 005				
001	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (So	ETP	5,00	535,00 *
Lote 006 - Lote 006				
001	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA D	UND	45,00	16,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			15.185,00	

CNPJ: 03.823.746/0001-93 - LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Levi Sales Bueno, na versão: 55311

01/03/2023 11:51:13





Município de Japira - 2023
Classificação por item
Processo inexigibilidade 3/2023



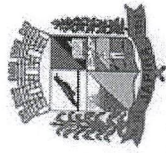
Equiplano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 13943 INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de				
1161-4	LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado	375,00
Lote 002 - Lote 002				
Item 001: 13944 EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árb				
1161-4	LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado	655,00
Lote 003 - Lote 003				
Item 001: 13945 EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog				
1161-4	LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado	325,00
Lote 004 - Lote 004				
Item 001: 13946 ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por				
1161-4	LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado	1.605,00
Lote 005 - Lote 005				
Item 001: 13947 ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e				
1161-4	LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado	535,00
Lote 006 - Lote 006				
Item 001: 13948 CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet				
1161-4	LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado	16,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 3/2023

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS CNPJ: 03.623.746/0001-93 Telefone: 546-2715 Status: Classificado									
Email: Representante: 41739-4 ATAÍDE DONIZETE DAVELLY									
Lote 001 - Lote 001									
001	13943 INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de	UN	3,00	Classificado			375,00	1.125,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	13944 EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb	ETP	4,00	Classificado			655,00	2.620,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	13945 EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) - (09 Árbitros por jog	ETP	5,00	Classificado			325,00	1.625,00	*
Lote 004 - Lote 004									
001	13946 ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por	ETP	4,00	Classificado			1.605,00	6.420,00	*
Lote 005 - Lote 005									
001	13947 ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e	ETP	5,00	Classificado			535,00	2.675,00	*
Lote 006 - Lote 006									
001	13948 CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet	UN	45,00	Classificado			16,00	720,00	*
VALOR TOTAL:							15.185,00		





Município de Japira - 2023
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 3/2023



Equipamento

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
1161-4	03.823.746/0001-93	LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2023
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 3/2023



Equipiano

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 13943 INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de				ADQUIRIDO
1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado		375,00
Lote 002 - Lote 002				
Item 001: 13944 EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árb				ADQUIRIDO
1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado		655,00
Lote 003 - Lote 003				
Item 001: 13945 EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog				ADQUIRIDO
1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado		325,00
Lote 004 - Lote 004				
Item 001: 13946 ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por				ADQUIRIDO
1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado		1.605,00
Lote 005 - Lote 005				
Item 001: 13947 ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e				ADQUIRIDO
1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado		535,00
Lote 006 - Lote 006				
Item 001: 13948 CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet				ADQUIRIDO
1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	03.823.746/0001-93	Classificado		16,00

Qtde. itens vencedores : 006
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2023
Vencedores por lote/ítem
Processo inexigibilidade 3/2023



Equipamento

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	CNPJ: 03.823.746/0001-93	Itens vencidos: 6
Item 001 13943 - INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17		375,00
Lote 002 - Lote 002		
Fornecedor: 1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	CNPJ: 03.823.746/0001-93	Itens vencidos: 6
Item 001 13944 - EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E		655,00
Lote 003 - Lote 003		
Fornecedor: 1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	CNPJ: 03.823.746/0001-93	Itens vencidos: 6
Item 001 13945 - EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03		325,00
Lote 004 - Lote 004		
Fornecedor: 1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	CNPJ: 03.823.746/0001-93	Itens vencidos: 6
Item 001 13946 - ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante		1.605,00
Lote 005 - Lote 005		
Fornecedor: 1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	CNPJ: 03.823.746/0001-93	Itens vencidos: 6
Item 001 13947 - ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05		535,00
Lote 006 - Lote 006		
Fornecedor: 1161-4 LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS	CNPJ: 03.823.746/0001-93	Itens vencidos: 6
Item 001 13948 - CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para		16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2023
Processo Administrativo nº 51/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, 03.823.746/0001-93, R RUA CEL EMILIO GOMES, 806 SALA 01 - CEP: 86410000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ribeirão Claro/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17.

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)		3,00	375,00	1.125,00
Total por Lote						1.125,00
2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		4,00	655,00	2.620,00
Total por Lote						2.620,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		5,00	325,00	1.625,00
Total por Lote						1.625,00
4	1	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista - Total: 35 pessoas)		4,00	1.605,00	6.420,00
Total por Lote						6.420,00
5	1	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).		5,00	535,00	2.675,00
Total por Lote						2.675,00
6	1	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atleta CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento - carteirinha confeccionada em material acrílico)		45,00	16,00	720,00
Total por Lote						720,00
TOTAL						15.185,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)**.

O art. 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, do inciso I do artigo 25.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



(...)

l - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;;


A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),


"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17**. apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 01 de março de 2023


MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04


JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023


Processo Administrativo nº 51/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de **INEXIGIBILIDADE** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 01 de março de 2023


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, 03.823.746/0001-93, R RUA CEL EMILIO GOMES, 806 SALA 01 - CEP: 86410000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ribeirão Claro/PR, representante ATAIDE DONIZETE DAVELLY, 522.447.258-04

Objeto: empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)		3,00	375,00	1.125,00
Total por Lote						1.125,00
2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		4,00	655,00	2.620,00
Total por Lote						2.620,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		5,00	325,00	1.625,00
Total por Lote						1.625,00
4	1	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista – Total: 35 pessoas).		4,00	1.605,00	6.420,00
Total por Lote						6.420,00
5	1	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).		5,00	535,00	2.675,00
Total por Lote						2.675,00
6	1	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento – carteirinha confeccionada em material acrílico)		45,00	16,00	720,00
Total por Lote						720,00
TOTAL						15.185,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.


Valor total: R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).


Vigência: 12 MESES .

Fundamento: Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 01 de março de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante


LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
CNPJ 03.823.746/0001-93
R RUA CEL EMILIO GOMES Ribeirão Claro-PR
CEP 86410-000
ATAIDE DONIZETE DAVELLY
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401



ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, 03.823.746/0001-93, RUA TEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaí/PR, representante ATAIDE DONIZETE DAVELLY, 522.447.258-04

Objeto: empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)		3,00	375,00	1.125,00
Total por Lote						1.125,00
2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		4,00	655,00	2.620,00
Total por Lote						2.620,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		5,00	325,00	1.625,00
Total por Lote						1.625,00
4	1	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista - Total: 35 pessoas).		4,00	1.605,00	6.420,00
Total por Lote						6.420,00
5	1	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).		5,00	535,00	2.675,00
Total por Lote						2.675,00
6	1	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento - carteirinha confeccionada em material acrílico)		45,00	16,00	720,00
Total por Lote						720,00
TOTAL						15.185,00

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Vigência: 12 MESES

Fundamento: Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaí, Estado do Paraná.

Japira, 01 de março de 2023.

LEIA-SE:

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, 03.823.746/0001-93, R RUA CEL EMILIO GOMES, 806 SALA 01 - CEP: 86410000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ribeirão Claro/PR, representante ATAIDE DONIZETE DAVELLY, 522.447.258-04

Objeto: empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)		3,00	375,00	1.125,00
Total por Lote						1.125,00
2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		4,00	655,00	2.620,00
Total por Lote						2.620,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		5,00	325,00	1.625,00
Total por Lote						1.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



4	1	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista - Total: 35 pessoas).	4,00	1.605,00	6.420,00
Total por Lote					6.420,00
5	1	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).	5,00	535,00	2.675,00
Total por Lote					2.675,00
6	1	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento - carteirinha confeccionada em material acrílico)	45,00	16,00	720,00
Total por Lote					720,00
TOTAL					15.185,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da despesa
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Vigência: 12 MESES

Fundamento: Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 01 de março de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal


LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
CNPJ 03.823.746/0001-93
R RUA CEL EMILIO GOMES Ribeirão Claro-PR
CEP 86410-000
ATAÍDE DONIZETE DAVELLY
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2023

Processo Administrativo nº 51/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, 03.823.746/0001-93, RUA TEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17.

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS				Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item	Produto/Produto					
1	1	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)			3,00	375,00	1.125,00
Total por Lote							1.125,00
2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).			4,00	655,00	2.620,00
Total por Lote							2.620,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).			5,00	325,00	1.625,00
Total por Lote							1.625,00
4	1	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista - Total: 35 pessoas).			4,00	1.605,00	6.420,00
Total por Lote							6.420,00
5	1	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).			5,00	535,00	2.675,00
Total por Lote							2.675,00
6	1	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atlet CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento - carteirinha confeccionada em material acrílico)			45,00	16,00	720,00
Total por Lote							720,00
TOTAL							15.185,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)**.

O art. 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, do inciso I do artigo 25.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17**, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 01 de março de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.03.01 15:31:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Processo Administrativo nº 51/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de **INEXIGIBILIDADE** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 01 de março de 2023

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.03.01 15:32:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, 03.823.746/0001-93, RUA TEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR, representante ATAIDE DONIZETE DAVELLY, 522.447.258-04

Objeto: empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)		3,00	375,00	1.125,00
Total por Lote						1.125,00
2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Àrb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		4,00	655,00	2.620,00
Total por Lote						2.620,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		5,00	325,00	1.625,00
Total por Lote						1.625,00
4	1	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista - Total: 35 pessoas).		4,00	1.605,00	6.420,00
Total por Lote						6.420,00
5	1	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).		5,00	535,00	2.675,00
Total por Lote						2.675,00
6	1	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atleta CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento - carteirinha confeccionada em material acrílico)		45,00	16,00	720,00
Total por Lote						720,00
TOTAL						15.185,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Vigência: 12 MESES.

Fundamento: Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 01 de março de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
CNPJ 03.823.746/0001-93
RUA TEOFILO MARQUES DA SILVEIRA Ibaiti-PR
CEP 84900-000
ATAIDE DONIZETE DAVELLY
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ERRATA



ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, 03.823.746/0001-93, RUA TEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR, representante ATAIDE DONIZETE DAVELLY, 522.447.258-04

Objeto: empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)		3,00	375,00	1.125,00
Total por Lote						1.125,00
2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		4,00	655,00	2.620,00
Total por Lote						2.620,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		5,00	325,00	1.625,00
Total por Lote						1.625,00
4	1	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista – Total: 35 pessoas).		4,00	1.605,00	6.420,00
Total por Lote						6.420,00
5	1	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).		5,00	535,00	2.675,00
Total por Lote						2.675,00
6	1	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atleta CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento – carteirinha confeccionada em material acrílico)		45,00	16,00	720,00
Total por Lote						720,00
TOTAL						15.185,00

Doação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Vigência: 12 MESES

Fundamento: Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 01 de março de 2023.

LEIA-SE:

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, 03.823.746/0001-93, R RUA CEL EMILIO GOMES, 806 SALA 01 - CEP: 86410000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ribeirão Claro/PR, representante ATAIDE DONIZETE DAVELLY, 522.447.258-04

Objeto: empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)		3,00	375,00	1.125,00
Total por Lote						1.125,00
2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		4,00	655,00	2.620,00
Total por Lote						2.620,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		5,00	325,00	1.625,00
Total por Lote						1.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



4	1	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e janta para 30 alunos 04 professores e 01 motorista – Total: 35 pessoas).	4,00	1.605,00	6.420,00
Total por Lote					6.420,00
5	1	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).	5,00	535,00	2.675,00
Total por Lote					2.675,00
6	1	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atleta) e CARTERINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento – carteira confeccionada em material acrílico)	45,00	16,00	720,00
Total por Lote					720,00
TOTAL					15.185,00

Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Vigência: 12 MESES

Fundamento: Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

Japira, 01 de março de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
CNPJ 03.823.746/0001-93
R RUA CEL EMILIO GOMES Ribeirão Claro-PR
CEP 86410-000
ATAIDE DONIZETE DAVELLY
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.03.02 09:34:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ERRATA

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2023 Processo Administrativo nº 51/2023 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, 03.823.746/0001-93, RUA TEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaí/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17.

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)		3,00	375,00	1.125,00
Total por Lote						1.125,00
2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		4,00	655,00	2.620,00
Total por Lote						2.620,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA) -(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).		5,00	325,00	1.625,00
Total por Lote						1.625,00
4	1	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e jantar para 30 alunos 04 professores e 01 motorista - Total: 35 pessoas).		4,00	1.605,00	6.420,00
Total por Lote						6.420,00
5	1	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA). (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista- Total: 19 pessoas).		5,00	535,00	2.675,00
Total por Lote						2.675,00
6	1	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atleta CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refeitório e alojamento - carteirainha confeccionada em material acrílico)		45,00	16,00	720,00
Total por Lote						720,00
TOTAL						15.185,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

O art. 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, do inciso I do artigo 25.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236).

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se funda não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 01 de março de 2023

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2023 Processo Administrativo nº 51/2023 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Empresa: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, 03.823.746/0001-93, R RUA CEL EMILIO GOMES, 806 SALA 01 - CEP: 86410000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ribeirão Claro/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17.

LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS					Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item	Procto./do/Produto						
1	1	INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de INSCRIÇÃO ANUAL DAS CATEGORIAS SUB-11 SUB-13 E SUB-17 (45 alunos de 11 a 17 anos)			3,00	375,00	1.125,00	
Total por Lote								1.125,00
2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Arb EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIA SUB- 13 E CATEGORIA SUB-17, (03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).			4,00	665,00	2.620,00	
Total por Lote								2.620,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA)-(03 Árbitros por jog EQUIPE DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-11 (LIGUINHA)-(03 Árbitros por jogo durante a etapa podendo variar a quantidade de jogo conforme a quantidade de equipes inscritas).			5,00	325,00	1.625,00	
Total por Lote								1.625,00
4	1	ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por ALIMENTAÇÃO CATEGORIA SUB-13 E CATEGORIA SUB-17 (Durante 03 dias (por etapa), sendo café da manhã, almoço e jantar para 30 alunos 04 professores e 01 motorista - Total: 35 pessoas).			4,00	1.605,00	6.420,00	
Total por Lote								6.420,00
5	1	ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por e ALIMENTAÇÃO SUB- 11 (LIGUINHA), (Somente almoço durante 05 dias (por etapa) para 15 alunos 03 professores e 01 motorista-Total: 19 pessoas).			5,00	535,00	2.675,00	
Total por Lote								2.675,00
6	1	CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atleta) CARTEIRINHA OFICIAL E OBRIGATORIA DA LIGA (para identificação de atletas e participantes nos locais das competições, refatório e alojamento - cartelinha confeccionada em material acrílico)			45,00	16,00	720,00	
Total por Lote								720,00
TOTAL								15.185,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4610	11.001.27.812.0011.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

O art. 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, do inciso I do artigo 25.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se funda não à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17. apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 01 de março de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

JAIANE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84

MUNICÍPIO DE JAPIRA: 75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.03.02 09:35:39 -03'00'



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	51/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Competição Regional na Modalidade de Futsal nas categorias SUB -11, SUB-13 e SUB-17
Dotação Orçamentária*	1100127812001120430000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.185,00
Data Publicação Termo ratificação	01/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7375823910 ([Logout](#))